



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0247/2023

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Sargento Lima que “*Dispõe sobre a proibição de discussão sobre orientação sexual e identidade de gênero nas Escolas Públicas Estaduais, de Santa Catarina*”.

A proposta em comento é articulada em 6 artigos, que, em síntese, proíbem a discussão, promoção ou abordagem de qualquer assunto relacionado a orientação sexual e identidade de gênero nas escolas públicas estaduais. Mais especificamente, os artigos 2º e 3º vedam menções a temas relacionados aos referidos anteriormente nos materiais didáticos das escolas e manifestações por parte dos profissionais de educação.

Na justificação, o autor aduz que a proposta se baseia em quatro justificativas principais, quais sejam: (i) o respeito à liberdade e aos valores familiares; (ii) o foco no ensino acadêmico; (iii) a neutralidade e imparcialidade; e (iv) a proteção dos direitos dos pais ou responsáveis.

Nesse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, entendo fundamental promover **DILIGÊNCIA** do **Projeto de Lei nº 0247/2023** à Secretaria de Estado da Educação (SED), à Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS), à Comissão de Direito da Criança e do Adolescente da Ordem dos Advogados do Brasil de Santa Catarina (OAB/SC), aos Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude e ao Centro de Apoio Operacional do Controle de Constitucionalidade do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), bem como à Procuradoria-Geral do Estado (PGE), para que se manifestem sobre a eficácia da norma pretendida, bem como outras considerações que entenderem pertinentes

Sala das Comissões,

**Napoleão Bernardes**, Deputado Estadual